



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

**PROJETO DE LEI N.º**

**PL 3209/2002**

Ao Protocolo Legislativo para registro e  
seguida à CEOF e CCJ. (Autor: Vários Deputados.)

Em, 26 / 11 / 02.

Dispõe sobre benefício a servidores, na forma que  
especifica, e dá outras providências.

*Flamar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria do Planalto

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

**Art. 1º** - Fica assegurado, aos atuais empregados ativos da Companhia Energética de Brasília - CEB, já aposentados pelo INSS, beneficiar-se dos planos de desligamento da Empresa, obedecida sua disponibilidade financeira..

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como objetivo garantir aos servidores da Companhia Energética de Brasília - CEB, já aposentados pelo INSS, o direito de beneficiar-se dos planos de desligamento da empresa, obedecida sua disponibilidade financeira.

Com essa justificativa, submetemos o projeto aos nobres Pares, por tratar de matéria importante solicitando a sua aprovação.

Sala de Sessões,

*[Handwritten signatures and initials]*  
Odeilson Lins - P1110B-15  
PTB